



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO  
*Gabinete da Presidência*

PORTARIA Nº 188/2017/SGP – Manaus, 10 de abril de 2018

Institui a Política de Transparência de Tecnologia da Informação e Comunicação do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO, Desembargadora do Trabalho ELEONORA DE SOUZA SAUNIER, no exercício de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Lei 12.527/2011 que regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO as orientações acerca da Governança e Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) no âmbito do Poder Judiciário estabelecidas mediante a Resolução nº 211 do Conselho Nacional de Justiça, de 15 de dezembro de 2015;

CONSIDERANDO o referencial de boas práticas de governança estabelecido na publicação "Governança Pública – Referencial Básico de Governança Aplicável a Órgãos e Entidades da Administração Pública e Ações Indutoras de Melhoria" do Tribunal de Contas da União;

CONSIDERANDO o modelo de governança e gestão de TIC corporativa preconizado no *Control Objectives for Information and Related Technologies* (COBIT);

CONSIDERANDO a norma ABNT NBR ISO/IEC 38.500:2009 – Governança Corporativa de Tecnologia da Informação e Comunicação, que oferece princípios para orientar os



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO  
*Gabinete da Presidência*

dirigentes das organizações sobre o uso eficaz, eficiente e aceitável da TIC dentro de suas organizações;

CONSIDERANDO o referencial de boas práticas para o Gerenciamento de Serviços de TIC definido na biblioteca *Information Technology Infrastructure Library* (ITIL);

CONSIDERANDO o referencial de boas práticas para o gerenciamento de projetos definido no *Project Management Body of Knowledge* (PMBOK); e

CONSIDERANDO a necessidade de definir os papéis e as responsabilidades das unidades envolvidas com a comunicação dos resultados da governança, gestão e uso da TIC às partes interessadas,

RESOLVE:

Art. 1º A Política de Transparência de Tecnologia da Informação e Comunicação (PTR-TIC) do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região será disciplinada nos termos desta portaria.

**CAPÍTULO I**  
**DAS DEFINIÇÕES**

Art. 2º Para fins desta Resolução, adotam-se as seguintes definições:

I - Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC): ativo estratégico que suporta processos institucionais, por meio da conjugação de recursos, processos e técnicas utilizados para obter, processar, armazenar, fazer uso e disseminar informações;



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO  
*Gabinete da Presidência*

II - Governança de TIC: conjunto de diretrizes, estruturas organizacionais, processos e mecanismos de controle que visam assegurar que as decisões e ações relativas à gestão e ao uso da TIC mantenham-se alinhadas às necessidades institucionais e contribuam para o cumprimento da missão e o alcance das metas organizacionais;

III - Princípios e diretrizes de TIC: são os elementos que traduzem o comportamento desejado em orientações práticas de gestão para a área de TIC, abrangem declarações sobre o papel estratégico da TIC e a forma como a TIC deve ser utilizada tendo em vista os valores e objetivos organizacionais;

IV - Serviço: meio de entregar valor ao cliente, facilitando a obtenção dos resultados que os clientes querem alcançar sem que estes assumam a propriedade dos custos e riscos específicos;

V - Serviço de TIC: um serviço provido a um ou mais clientes por um provedor de serviços de TIC;

VI - Projeto de TIC: projeto cujo escopo envolva desenvolvimento, aquisição ou evolução de uma solução ou serviço de TI;

VII - Provimento de Solução: ações necessárias para implantar a solução de TIC, assegurar seu funcionamento e dar suporte adequado aos usuários, de modo a atender às necessidades do negócio;

VIII - Acordo de Nível de Serviço: acordo entre a unidade responsável pelo provimento e a Unidade Gestora de TIC, no qual se estabelecem metas de qualidade e de desempenho para a solução de TIC, considerando-se as



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO  
*Gabinete da Presidência*

necessidades do negócio, o impacto das soluções, o custo e a capacidade de alocação de recursos para o provimento da solução;

IX - Demanda de TIC: demanda originada por uma unidade organizacional ou cliente externo que envolva o desenvolvimento de solução ou serviço de TIC, ou aquisição de ativos de TIC;

X - Unidade Gestora de TIC: unidade organizacional responsável pelo levantamento, junto às unidades demandantes, dos processos de trabalho, requisitos, regras de negócio e níveis de serviço aplicáveis às soluções e serviços de TIC, seu uso e resultados decorrentes; e

XI - Unidade de apoio à Governança de TIC: unidade organizacional subordinada a Unidade Gestora de TIC, responsável pelo assessoramento à Governança e Gestão de TIC.

## **CAPÍTULO II**

### **DOS ELEMENTOS DA POLÍTICA DE TRANSPARÊNCIA DE TIC**

Art. 3º A Política de Transparência de Tecnologia da Informação e Comunicação (PTR-TIC) estabelece as diretrizes, estruturas e processos de transparência de TIC a serem adotados no Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região.

Art. 4º A Política de Transparência de Tecnologia da Informação e Comunicação tem como objetivos:

I - garantir o direito de acesso à informação referente a governança, gestão, avaliação, resultados alcançados e uso dos recursos de Tecnologia da Informação



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO  
*Gabinete da Presidência*

do TRT da 11ª Região, mediante procedimentos objetivos e ágeis, de forma transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão para o público interno e externo;

II - estabelecer diretrizes para garantir a transparência da governança e gestão dos recursos aplicados na TIC, dos resultados obtidos e dos benefícios às partes interessadas;

III - definir os papéis e as responsabilidades dos atores envolvidos na divulgação das informações da TIC; e

IV - criar e manter mecanismos de transparência e controle da governança, bem como da gestão de TIC.

Art. 5º A Política de Transparência de Tecnologia da Informação e Comunicação tem como princípios:

I - publicidade dos atos da Administração Pública Federal;

II - definição formal dos papéis e das responsabilidades dos atores envolvidos na divulgação da informação de TIC;

III - divulgação das diretrizes, objetivos, estratégias e processos de TIC;

IV - conformidade com as disposições legais e as normas aplicáveis à publicidade dos atos públicos;

V - não divulgação de informações consideradas sigilosas, pessoais ou que possam comprometer a segurança da TIC; e

VI - dos dados abertos governamentais (<http://dados.gov.br/dados-abertos>).

Art. 6º A Política de Transparência de Tecnologia da Informação e Comunicação tem como diretrizes:



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO  
*Gabinete da Presidência*

- I - observância da publicidade como preceito geral e do sigilo como exceção;
- II - divulgação de informações de interesse público, independentemente de solicitações;
- III - utilização de meios de comunicação viabilizados pela tecnologia da informação;
- IV - fomento ao desenvolvimento da cultura de transparência na administração pública;
- V - comunicação dos objetivos e metas estratégicas de TIC alcançadas;
- VI - publicação dos planos de TIC, sua execução e resultados obtidos;
- VII - divulgação dos indicadores voltados à mensuração do desempenho da TIC;
- VIII - divulgação do quantitativo da força de trabalho de TIC;
- IX - divulgação do mapa de competências técnicas e gerenciais dos servidores da área de TIC;
- X - divulgação do portfólio de projetos de TIC e seu respectivo grau de execução; e
- XI - divulgação do resultado da avaliação periódica da conformidade e da adequação dos processos e estruturas de TIC com as demandas organizacionais, a legislação e normativos vigentes, bem como as normas e modelos de referência de governança e gestão de TIC.

**CAPÍTULO III**  
**DA DIVULGAÇÃO DA INFORMAÇÃO DE TIC**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO  
*Gabinete da Presidência*

Art. 7º A forma de divulgação da informação de TIC será através do Portal da Governança de TIC, acessível através do Portal Institucional do TRT da 11ª Região, publicado de acordo com os princípios de usabilidade, acessibilidade e dados abertos governamentais.

Art. 8º O conteúdo do Portal da Governança de TIC abrangerá as seguintes informações relativas à TIC:

- I - políticas e processos;
- II - planos de TIC vigentes, incluindo PETIC, PDTIC, plano de contratações, orçamentário e de capacitação;
- III - estrutura organizacional da SETIC e força de trabalho;
- IV - acompanhamento do fluxo de demandas, das ações e dos projetos;
- V - catálogo de serviços oferecidos às áreas clientes;
- VI - acordos de níveis de serviço;
- VII - relatórios dos resultados do monitoramento do alcance dos níveis de serviço definidos e ações corretivas correlatas;
- VIII - capacitação de pessoal;
- IX - resultado da execução dos planos, o alcance dos objetivos e metas definidos, benefícios alcançados para o tribunal e jurisdicionados.
- X - resultados da governança e gestão de recursos de pessoal, orçamentário e material;
- XI - resultados e benefícios do uso da tecnologia para o cumprimento da missão institucional, para o jurisdicionado e a sociedade em geral.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO  
*Gabinete da Presidência*

Art. 9º O portal da governança de TIC será atualizado com periodicidade mensal, ou sempre que houver novas informações de TIC para publicação, com vistas à tempestividade e utilidade da informação.

Art. 10º O formato para comunicação da informação de TIC compreenderá: páginas na rede mundial de computadores, atos administrativos, relatórios, diagramas de visualização, fluxogramas, tabelas, painéis indicadores, além de outros que se façam necessários para a maior clareza da informação.

**CAPÍTULO III**  
**DA ESTRUTURA DE TRANSPARÊNCIA DE TIC**

Art. 11º A estrutura de Transparência de TIC do TRT da 11ª Região contará com os seguintes elementos:

- I - Unidade Gestora de TIC;
- II - Unidade de apoio à Governança de TIC;
- III - Comitê de Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação;
- IV - Comitês Gestores de Sistemas (CG); e
- V - Comitês Técnicos Temáticos (CT).

§ 1º Compete à Unidade de Apoio à Governança de TIC projetar e manter atualizado o Portal da Governança de TIC.

§ 2º Compete aos Comitês divulgarem os resultados de suas atividades no Portal da Governança de TIC, através de atas de reunião, tabelas ou quadros demonstrativos, gráficos e relatórios.





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO  
*Gabinete da Presidência*

§ 3º As atas de reunião dos Comitês de Governança e Gestão de TIC serão divulgadas no Portal da Governança de TIC.

**CAPÍTULO VI**  
**DA DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS DE TIC**

Art. 12º Deverão ser divulgados no Portal da Governança de TIC:

I - os resultados da avaliação da auditoria interna de TIC do TRT da 11ª Região

II - as respostas aos questionários dos levantamentos de governança de TIC realizados pelo TCU e órgãos de gestão superiores do poder judiciário, os índices de governança de tecnologia da informação do CNJ (iGOVTI-JUD) e TCU (iGOVTI), com seus respectivos relatórios de avaliação e quadro comparativo com outros órgãos.

III - os índices alcançados pelo tribunal nos indicadores nacionais do CSJT e CNJ.

IV - o montante de recursos aplicados em TIC em investimento e custeio, e sua execução orçamentária ao longo do exercício.

V - os contratos em inteiro teor, com respectivos aditivos, as aquisições de TIC, acompanhadas dos respectivos Documentos de Oficialização de Demanda, Estudos Técnicos Preliminares (em inteiro teor), Editais de licitação com respectivos anexos e os resultados das licitações.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO  
*Gabinete da Presidência*

VI - os relatórios de gestão anual de TIC, com a síntese das principais atividades realizadas e os resultados obtidos.

**CAPÍTULO IX**  
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 13o Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

*Assinado Eletronicamente*  
ELEONORA DE SOUZA SAUNIER  
Presidente do TRT da 11ª Região